

PROJETO DE LEI Nº 34/2010

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ **23.503.133,84 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 21.284.630,84 (Vinte e um milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 2.218.503,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.429.810,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.357.506,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	211.140,00
RECEITA PATROMINIAL	106.812,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.726,00
RECEITA INDUSTRIAL	21.346,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.976,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.236.349,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.955,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00
TOTAL	R\$ 21.454.810,84

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.048.323,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	370.788,00
RECEITA PATRIMONIAL	370.788,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.720,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.082.027,00
TOTAL	R\$ 2.048.323,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 23.503.133,84

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	900.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	384.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	126.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	56.000,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	57.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	118.000,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	12.500,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	36.500,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.133.477,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	86.000,00
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	34.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	188.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	73.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	470.400,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	50.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	63.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.592.138,15
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	120.000,00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	51.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.355,84
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	105.000,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.942.888,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	1.259.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	82.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.520.064,97
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.669.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	192.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	928.950,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	320.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	60.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.082.906,88
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	561.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULT	60.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	323.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	71.170,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE SEMAP	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	108.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.255.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.000,00

TOTAL 21.284.630,84

II - Orçamento da Seguridade Social**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO 170.180,00

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 1.203.603,00

ENCARGOS GERAIS DO FUNDO

ENCARGOS ESPECIAIS 20.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

RESERVA DE CONTINGENCIA 824.720,00

TOTAL 2.218.503,00

TOTAL CONSOLIDADO 23.503.133,84

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2011 em R\$ 3.942.888,00(três milhões novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 em R\$ 2.520.064,97(dois milhões, quinhentos e vinte mil, sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 na importância de R\$ 928.950,00(novecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2011 na importância de R\$ 320.750,00(trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 201 em R\$ 2.048.323,00(dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou

transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2010.

EDONI BONASSOLI
Presidente